



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

**Contrato nº 008/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A EMPRESA PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor **PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa **PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.** doravante denominada **CONTRATADA**, empresa estabelecida na Rua Professor Francisco Fonseca, nº 440 – Sala 10, Bacaxá, Saquarema/RJ - Cep: 28.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.732.124/0001-03, representada, pelo sócio o Sr. **CELIO MARTINS GAMMARO**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 03.00484-3, emitida pelo CRA/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 053.217.257-48, residente e domiciliado à Rua Malibu, nº 260 – Bloco 02 – Apartº 1504, Barra da Tijuca/RJ – Cep: 22.793.295, objeto do processo licitatório de nº 01672/2016 – Pregão Presencial de nº 005/2016 – Tipo Menor Preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto - O presente termo tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

**BÁSICA EM OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ALVENÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, visando a contínua e célere necessidade de estruturação da máquina administrativa, bem como a manutenção e o devido apoio para o exercício da atividade final da Casa legislativa.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto deste Contrato referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas quantidades e condições abaixo descritas:

**1 – Serviços de manutenção predial.**

**1.1 – Indicadores necessários para a execução dos serviços**

**1.1.1 – Sede Poder Legislativo**

**TIPO DE ÁREA (m²)**

A demanda dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das unidades é a constante do quadro abaixo:

Prédio da Câmara Municipal de Niterói				
Itens	Pavimentos		Área Construída	Área do terreno
	ENDEREÇO	Descrição	M2	M2
1	Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro -- Niterói	Sub-solo	2.270,81	4.941,00
2	Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro -- Niterói	Térreo	2.348,58	
3	Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro -- Niterói	Superior	2.458,63	
4	Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro -- Niterói	Floreiras	-	
5	Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro -- Niterói	Divisorias	-	
Total			7.078,02	4.941,00

OBS: Os croquis estão em anexo dos pavimentos.

**Notas:**

- **Quantidade Estimada de m2:** número a ser considerado pela CONTRATADA para a realização das tarefas de manutenção predial preventiva e corretiva, considerando o tipo de área, metragem e sua periodicidade;

- **Frequência:** quantidade de vezes que o serviço é realizado no período de um mês;

- **Horário de prestação dos serviços:** O horário de trabalho dos prestadores de serviços, com escala de segunda a sexta-feira, será das 07:00 às 18:00 horas, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais. Não obstante, poderá ser requerida a prestação dos serviços em dias e horários distintos do acima, ante o surgimento de necessidades eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ter capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

**2. DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão executados no Prédio da Câmara Municipal, conforme seus anexos com os croquis.

**2.1-MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso.

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, paredes, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, cobertura/telhado externo, áreas externas, calhas, escadas, calçada externa, e muros.

**2.2-MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

**DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS**

**2.2.1. PERMANENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- Instalações da cozinha e copas;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- Serviços de manutenção em obras civis;
- Serviços de reparo de pintura;

**2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O horário de trabalho dos prestadores de serviços, com escala de segunda a sexta-feira, será das 07:00 às 17:00 horas, respeitando-se a jornada de 44 horas semanais.

A prestação dos serviços será realizada por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

**2.4 APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

**2.4.1 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL:**

Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

cuidar da disciplina;

controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

fiscalizar o uso dos equipamentos;

implementar planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico, quando for o caso;

receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-las à equipe;

emitir documentos;

estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**2.4.2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS:**

preparar levantamentos de informações sobre as instalações hidrossanitárias;

Verificar todas as instalações, identificando possíveis problemas;

realizar o conserto de acordo os padrões e especificações técnicas;

Os serviços deverão ser executados com demonstração de conhecimento técnico de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários predial.

**2.4.3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA PREDIAL:**

efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles;

interpretar desenhos e diagramas elétricos;

executar medições de grandezas elétricas;

diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

**2.4.4 - SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO PREDIAL:**

a) prestar auxílio nos serviços de manutenções hidrossanitárias e da rede elétrica predial;

b) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;

c) realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;

d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;

e) carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;

f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**2.4.5 - AUXÍLIO NAS MANUTENÇÕES DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS PREDIAIS:**

Auxiliar na manutenção das Instalações Hidrossanitárias Prediais na execução dos serviços de bombeiros hidráulicos.

**2.4.6 - AUXÍLIO NAS MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA PREDIAL:**

Auxiliar na Manutenção da Rede Elétrica Predial no exercício de manutenção em instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles, execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, medição de grandezas elétricas e no diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.5. - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PERMANENTES**

A seguir encontra-se a descrição detalhada e periodicidade dos serviços e tarefas a serem realizados para todos os sistemas envolvidos.

Para cada um deles deverá ser, ainda, considerado todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela FISCALIZAÇÃO.

**2.5.1 INSTALAÇÕES DA COZINHA E DAS COPAS**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

substituir tubos visores, mangueiras, registros e outros elementos hidráulicos nas máquinas de preparação e aquecimento de café, a pedido da FISCALIZAÇÃO;

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

verificar a existência de vazamento de vapor de água nas juntas e conexões;

verificar o funcionamento dos purgadores;

inspecionar e desobstruir as calhas de piso;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

verificar e reapertar as juntas de dilatação e conexões;

testar as válvulas de segurança;

**2.5.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**A) SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

a) efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação;

b) efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;

c) efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos;

d) efetuar conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;

e) efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;

f) efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.;

g) efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos; e

h) ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou

programação da FISCALIZAÇÃO.

**B) REDE ELÉTRICA**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

a) inspecionar as caixas de passagem;

b) inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

c) realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;

d) efetuar a limpeza das caixas de passagem;

e) realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;

f) verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

**C) ILUMINAÇÃO GERAL (INTERNA E EXTERNA)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- b) realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- c) efetuar medição do nível de iluminação;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- d) realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
- e) efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- f) efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- g) verificar os parafusos de contato das tomadas;

**TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- h) efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- i) verificar o aterramento das luminárias;
- j) efetuar a limpeza das caixas de fiação das tomadas;

**D) QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- realizar a limpeza externa do quadro;
- inspecionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

realizar a lubrificação das dobradiças das portas do quadro;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- verificar o barramento e conexões;
- efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores;
- efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;
- verificar a regulagem de disjuntor geral;
- verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;

**TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- Inspeccionar o barramento e terminais conectados;
- efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
- efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- efetuar a limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;

**E) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ - QL**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- a) efetuar o controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- b) efetuar o controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- c) realizar a lubrificação das dobradiças das portas dos quadros;
- d) efetuar a limpeza geral dos quadros;
- e) verificar os contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; e
- f) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- g) efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- h) efetuar o reaperto de fixação dos barramentos;
- i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões; e
- j) verificar a fixação e da tensão das molas dos disjuntores;

**TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- k) verificar o isolamento dos disjuntores;
- l) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento; e
- m) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

**F) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA - QF**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) efetuar o controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros;
- b) efetuar o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- c) efetuar o controle de carga dos disjuntores;
- d) verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores;
- e) verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- f) efetuar os reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores monofásicos;
- g) verificar a fixação e tensão das molas dos disjuntores;
- h) verificar a tensão das molas dos disjuntores "No-Fuse";
- i) efetuar a limpeza geral do barramento e conexões;

**TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- j) verificar o isolamento dos disjuntores;
- k) efetuar a limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramentos;
- l) efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.

**G) SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA E ATERRADA**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

**SEMIALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;
- b) verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- c) realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e volímetros;
- d) efetuar limpeza externa dos equipamentos;
- e) inspecionar caixas de passagem;
- f) inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- g) efetuar teste geral da tensão na rede de tomadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- h) efetuar reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- i) verificar concordância dos pólos das tomadas (fase, neutro e terra);
- j) realizar medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- k) efetuar limpeza das caixas de passagem;
- l) efetuar medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- m) verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

**2.5.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

**A) SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

- a) substituir gaxetas das bombas hidráulicas;
- b) efetuar o reaperto das bombas hidráulicas;
- c) substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- d) realizar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- e) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- f) inspecionar os reservatórios do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando for o caso;
- g) substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
- h) remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências do prédio da Câmara Municipal de Niterói.

**B) SANITÁRIOS**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- b) verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- c) verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- d) verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- e) verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras.

**c) BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA, DE ÁGUAS SERVIDAS, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) testar o funcionamento das bombas;
- b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- c) inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- d) inspecionar as válvulas de retenção;
- e) inspecionar o funcionamento das boias superiores;
- f) inspecionar o funcionamento das boias inferiores;
- g) inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- h) inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas;





CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- i) verificar o alinhamento dos eixos das bombas;
- j) efetuar a medição da folga das luvas de acoplamento;
- k) efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- l) efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- m) efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- n) verificar o estado das gaxetas das bombas;
- o) inspecionar as conexões hidráulicas;
- p) verificar as luvas do acoplamento;
- q) efetuar a medição de amperagem dos motores;
- r) verificar o nível de óleo das bombas;
- s) verificar o funcionamento do comando automático.

**Observações:**

- (1) O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640.
- (2) No plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificadas individualmente.

**D) SISTEMA HIDRÁULICO**

Os serviços a serem executados consistem nas seguintes atividades:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula, registros, efetuando as correções necessárias;
- b) verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- c) verificar o nível dos reservatórios;

**SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- d) inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.
- e) verificar o estado de conservação dos motores elétricos e bombas;
- f) inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações que alimentam as instalações contra incêndio, quando for o caso;
- g) verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- h) verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;

**MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- j) verificar a existência de corrosão em tubulações;
- k) verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- l) inspecionar as tubulações imersas;
- m) inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;

**TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- n) verificar a parte interna dos reservatórios de água;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- o) verificar o alinhamento e a pressão dos contadores e chaves magnéticas;
- p) efetuar teste de isolamento dos contadores e chaves magnéticas;
- q) realização de limpeza geral do quadro de comando e dos relés;
- r) lubrificar as partes móveis do quadro de comando dos relés;

**SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- s) verificar o sistema de aterramento;
- t) realizar medição da resistência de terra;
- u) verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e cabos;
- v) lubrificar as partes mecânicas móveis dos disjuntores;
- x) efetuar teste de isolamento dos disjuntores, dos isoladores e dos TCs;

**2.5.3 -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM OBRAS CIVIS**

**A) SERVIÇOS DE PEDREIRO**

Os serviços consistem nas seguintes atividades:

- a) realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- b) efetuar aplicação de revestimentos em paredes, pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos e melamínicos;
- c) realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- d) realizar chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários;

**B) SERVIÇO DE LIXAMENTO DE PAINÉIS DE CONCERTO APARENTE**

Os serviços consistem, basicamente, em efetuar:

- a) lixamento preliminar e retirada de partes em deterioração;
- b) estucagem, se necessária;
- c) polimento de acabamento;
- d) limpeza grossa.

**2.5.4 -SERVIÇOS DE REPARO DE PINTURA**

**A) REPARO DE PINTURA**

Serviços técnicos especializados em pinturas de ambientes, materiais e equipamentos diversos.

Os profissionais deverão ser capazes de pintar, emassar, lixar, incluindo:

- a) paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- b) pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;

**3- MAQUINÁRIOS/FERRAMENTAS/MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

**3.1 DOS MAQUINÁRIOS**

A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, os maquinários em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. Abaixo segue relação básica para os serviços a serem executados:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

1 - Maquinários com reposição a cada 24 Meses						
COD.	ITEM	QTD.	Marca	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Bastão de aterramento (aço com cobertura de cobre) 5/8 X 2,40 MTS	1				R\$ -
2	Conjunto de aterramento	1				R\$ -
3	Multímetro Digital	1				R\$ -
4	Termômetro a laser	1				R\$ -
Total						R\$ -

2 - Maquinários com Reposição a cada 36 Meses						
COD.	ITEM	QTD.	Marca	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Alicate amperímetro Mod ET-3200A	1				R\$ -
2	Detector de alta tensão (sem contato minipa) 275HP	1				R\$ -
3	Detector de gas	1				R\$ -
4	Fasímetro SPI-300	1				R\$ -
5	Furadeira de impacto Alta Performance	1				R\$ -
6	Furadeira superhobby (127 V)	2				R\$ -
7	Luxímetro digital portátil mod MLM-1010	1				R\$ -
8	Parafusadeira 4,4 com carregador	1				R\$ -
9	Bancada de serra tico tico STTB-16.	1				R\$ -
10	Lixadeira de Palma GSS ou Lixadeira orbital 1/4 225w 220v.	1				R\$ -
11	Plana elétrica 600w 2,5mm 2 lamínas - 220v	1				R\$ -
12	Serra Circular Manual.	1				R\$ -
13	Esmerilhadeira elétrica angular 110 v com discos	2				R\$ -
14	Martelete pneumático perfurador 15 kg 220v	1				R\$ -
15	Moto esmeril 6" 1/2 CV Bivolt	1				R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

Total	R\$	-
-------	-----	---

### 3.2 DAS FERRAMENTAS

A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. Abaixo segue relação básica para os serviços a serem executados.

Ferramentas com reposição a cada 12 Meses						
CD	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	Marca	VALOR	VALOR TOTAL
	Porta eletrodo para equipamento de solda 600A Mod. Superfície	Unid.	2			R\$ -
	Martelo c/ unha com cabo de madeira 25mm	Unid.	1			R\$ -
	Martelo c/ unha com cabo de madeira 29mm.	Unid.	2			R\$ -
	Alicate Bico Curvo 8 Pol Com Isolamento	Unid.	2			R\$ -
	Alicate Bico Meia Cana 6.1/2"	Unid.	2			R\$ -
	Alicate Bomba D'Água 12"	Unid.	1			R\$ -
	Alicate de corte diagonal 6"	Unid.	2			R\$ -
	Alicate de Pressão 10" 250 mm	Unid.	1			R\$ -
	Alicate descascador de fios	Unid.	3			R\$ -
	Alicate universal 8"	Unid.	4			R\$ -
	Arco de serra	Unid.	3			R\$ -
	Chave de teste	Unid.	4			R\$ -
	Estilete reforçado com 18 mm	Unid.	6			R\$ -
	Jogo de broca aço rápido	Unid.	3			R\$ -
	Jogo de broca videa	Unid.	3			R\$ -
	Jogo de chave allen milímetro	Unid.	2			R\$ -
	Jogo de chave allen polegada	Unid.	2			R\$ -
	Jogo de chave de fenda	Unid.	3			R\$ -
	Jogo de chave Philips	Unid.	3			R\$ -
	Trena 5 m - 16'	Unid.	4			R\$ -
	Alargador de tubo 1/8 x 3/4	Unid.	1			R\$ -
	Alicate Bico Meia Cana 6.1/2"	Unid.	1			R\$ -
	Marreta de 1Kg	Unid.	1			R\$ -
	Cavadeira simples	Unid.	1			R\$ -
	Chave de grifo 18"	Unid.	1			R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº 176/2014

Chave inglesa de 6"	Unid.	1			R\$	-
Colher de pedreiro nº 06	Unid.	2			R\$	-
Colher de pedreiro nº 9	Unid.	1			R\$	-
Desentupidor de pia com cabo de madeira	Unid.	1			R\$	-
Enxada com cabo	Unid.	3			R\$	-
Esquadro	Unid.	2			R\$	-
Marreta de 1Kg com cabo	Unid.	1			R\$	-
Metro articulado madeira - 2m	Unid.	2			R\$	-
Nível de bolha de madeira	Unid.	2			R\$	-
Pá de bico	Unid.	2			R\$	-
Pá quadrada	Unid.	2			R\$	-
Ponteiro empunhadora 5/8"x10"	Unid.	3			R\$	-
Prumo de centro com corpo de latão maciço com ponta	Unid.	2			R\$	-
Prumo de face com corpo de latão metálica	Unid.	1			R\$	-
Prumo de parede	Unid.	1			R\$	-
Formão 22mm	Unid.	2			R\$	-
Pedra para amolar plaina	Unid.	2			R\$	-
Riscador de piso	Unid.	2			R\$	-
Serrote	Unid.	1			R\$	-
Balde de latão 18 litros	Unid.	4			R\$	-
Desempenadeira de aço dentada	Unid.	2			R\$	-
Desempenadeira de aço lisa	Unid.	2			R\$	-
Espátula n. 10	Unid.	4			R\$	-
Peneira	Unid.	2			R\$	-
Rolo de linha	Unid.	2			R\$	-
Torques 12"	Unid.	2			R\$	-
Bandeja Plástica preta 23cm para rolo	Unid.	3			R\$	-
Brocha retangular	Unid.	3			R\$	-
Trincha 2"	Unid.	4			R\$	-
Trincha 2 1/2"	Unid.	4			R\$	-
Rolo de lã de carneiro 15cm	Unid.	4			R\$	-
Rolo de lã sintético 23 cm	Unid.	4			R\$	-
Rolo de espurna 15cm	Unid.	3			R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

Fita crepe 24mm x 50m	Unid.	10	R\$	-
Extensor para rolo de pintura 3 mts	Unid.	1	R\$	-
			R\$	-

Ferramentas com Reposição a cada 18 Meses						
D.	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	Marca	VALOR	VALOR TOTAL
	Carrinho de mão com pneu câmara	Unid.	2			R\$
	Escada extensiva de alumínio 8 degraus	Unid.	1			R\$
	Corda de nylon 1/2"	Unid.	1			R\$
	Escada extensiva de alumínio 8 degraus	Unid.	1			R\$
	Mala para ferramenta caixa com 3 gavetas	Unid.	12			R\$
	Alicate prensa terminal 1/4 a 6"	Unid.	2			R\$
	Chave inglesa de 10"	Unid.	1			R\$
	Chave inglesa de 12"	Unid.	1			R\$
	Chave inglesa de 6"	Unid.	1			R\$
	Chave inglesa de 8"	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave de boca milímetro	Unid.	2			R\$
	Jogo de chave de boca polegada	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave estrela milímetro	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave estrela polegada	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave soquete milímetro	Unid.	1			R\$
	Cortador de tubos sauter 460	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave "L" com 24 peças	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave canhão	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave catraca universal	Unid.	1			R\$
	Jogo de chave de boca (fixa) mm	Unid.	1			R\$
	Carro tipo prancha	Unid.	1			R\$
	Chave de grifo 24"	Unid.	1			R\$
	Extensão, cabo PP, 250 Volts e 15 Amperes, comprimento de 15 m	Unid.	1			R\$
	Torno de bancada nº5	Unid.	1			R\$
	Maçarico manual	Unid.	1			R\$
						R\$

VERSO



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

**3.3 DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

Todos os materiais de reposição e recomposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços por ele propostos nos termos deste Termo de Referência, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na Câmara Municipal.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e SuperBonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

respectivos custos estarem considerados na Planilha de formação de custos de funcionário.

A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, os materiais necessários para a manutenção corretiva para execução dos serviços. Abaixo segue relação básica para a reposição dos materiais:

1 - Material com Reposição Mensal							
COD.	Item	UND.	Qtd	Valor Unitário	Marca		Valor Total
01	Fita isolante	UND.	12				R\$ -
02	Fita crepe	UND.	10				R\$ -
03	Silicone	UND.	4				R\$ -
04	Vedajuntas	UND.	4				R\$ -
05	Fita teflon	UND.	4				R\$ -
Total							R\$ -

Material com Reposição Bimetal							
COD.	Item	UND.	Qtd	Valor Unitário	Marca		Valor Total
01	Terminais elétricos	UND.	5				R\$ -
02	Gás Refrigerante R22	BALA	1				R\$ -
03	Elementos filtrantes	UND.	1				R\$ -
04	Solvente	UND.	2				R\$ -
05	Eletrodo	UND.	6				R\$ -
06	Arame queimado	Rolo	2				R\$ -
07	Prego kg	Kg	1				R\$ -
08	Rolo de Fio tipo Cabinho 4mm	Rolo	2				R\$ -
09	Rejunte	Kg	8				R\$ -
10	Parafusos diversos tamanhos kg	Kg	1				R\$ -
11	Tinta acrílica lata de 18 lt	Lata	2				R\$ -
12	Esmalte sintético lata de 3 lt	Lata	2				R\$ -
13	Massa corrida lata de 18 lt	Lata	2				R\$ -
14	Corantes tipo xadrez	UND.	6				R\$ -
Total							R\$ -





CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

Material com Reposição Trimestral						
COD.	Item	UND.	Qtd	Valor Unitário	Marca	Valor Total
01	Dobradiças	UND.	20			R\$ -
02	Placa de MDF	UND.	1			R\$ -
03	Sarrafos de 2mt	UND.	2			R\$ -
04	Táboa de 30 cm	UND.	4			R\$ -
05	Táboa de 20 cm	UND.	4			R\$ -
06	Táboa de 10 cm	UND.	4			R\$ -
07	Areia lavada MT	Mt	1			R\$ -
08	AreolaMT	Mt	1			R\$ -
09	Brita MT	Mt	1			R\$ -
10	Cimento saco de 50 kg	Saco	5			R\$ -
11	Cimento saco de 25 kg	Saco	2			R\$ -
12	Djuntores	UND.	5			R\$ -
13	Interruptores	UND.	4			R\$ -
14	Bocais	UND.	5			R\$ -
15	Prego kg	Kg	1			R\$ -
16	Sifões	UND.	2			R\$ -
17	Válvulas	UND.	4			R\$ -
18	Fechaduras diversas	UND.	3			R\$ -
19	Chaves diversos tamanhos	UND.	6			R\$ -
20	Lonas plásticas 3x3 mt	UND.	2			R\$ -
<b>Total</b>						<b>R\$ -</b>

Os materiais de reposição deverão constar do envelope de proposta de preços, conforme modelo acima, para verificação dos preços.

Caso seja detectado sobrepreço, a proposta será DESCLASSIFICADA.

11 – Produtividades para força de trabalho

Os índices de produtividade adotados não poderão ser inferiores aos estabelecidos pelas experiências anteriores, calculados para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e observada as urgências de horas extras e plantões, devido a necessidade dos serviços essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº176/2014

PRODUTIVIDADE PARA MANUTENÇÃO PREDIAL			
Serviços		Produtividade M2	Quantidade M2
Elétrica Predial	1	7.000	7.078,02
Hidráulica Predial	1	7.000	7.078,02
Reparo de Pintura Predial	1	7.000	7.078,02
Alvenaria e reparos em geral	1	7.000	7.078,02
Ajudantes de apoio à manutenção	1	3.500	7.078,02
Encarregado de turma	1	7.000	7.078,02
<b>Total</b>			

Deverá ser previsto ainda o atendimento emergencial (PLANTÃO) em qualquer horário (24 horas) e em qualquer dia da semana (sábados, domingos, feriados, etc), para os serviços de manutenção corretiva das instalações/equipamentos de elétrica e hidrossanitárias, que são imprescindíveis ao funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Niterói.

Quando da ocorrência do atendimento supramencionado os serviços serão medidos em planilha apartada. O pagamento realizar-se-á mediante apresentação da mesma, juntamente com a nota fiscal, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e protocoladas junto à Câmara Municipal de Niterói.

Para efeito de quantitativos de proposta, deverá o licitante considerar um terço da jornada normal de trabalho, para as imprevistos.

A CONTRATADA deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante comercial e outro técnico que irá representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante, que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração da contratante.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, dar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 48 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passaram a contar



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

de acordo com os prazos previstos nos itens 02 e 03 e aplicação de penalidades de acordo com o item seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

**Parágrafo Segundo:**

Todos os equipamentos utilizados para o desenvolvimento deste projeto, tal qual a sua guarda, serão de total responsabilidade de executor do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:**

O prazo dos serviços contratados terá início em 01 de setembro de 2016 e o seu fim em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com a Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:**

Pelo serviço prestado ora contratado de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DOS SISTEMAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO BÁSICA EM OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS E ALVENÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a CMN pagará o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor Total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

**Parágrafo Primeiro:** o preço ajustado no "caput" desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**Parágrafo Segundo:** O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato (se for o caso), poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:** Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente (quando for o caso), pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

**Parágrafo Primeiro:** a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Parágrafo Segundo:** caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo Terceiro:** na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata-dia".



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

**Parágrafo Quarto:** os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

**Parágrafo Quinto:** os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1 Fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de contratação dos empregados, crachás de identificação com fotografia recente.
- 2 Manter os empregados devidamente identificados por crachá durante toda a jornada diária de trabalho;
- 3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, dentre outros;
- 4 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seus empregados;
- 5 Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 6 Encaminhar mensalmente à Fiscalização do Contrato, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 7 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;
- 8 Fornecer gratuitamente uniformes aos seus serventuários alocados nos serviços, de acordo com a Câmara Municipal;
- 9 executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 18h, salvo as exceções expressamente previstas;
- 10 manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12 responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

**CLÁUSULASEXTA – Das obrigações da CMN:**

Caberá à Câmara Municipal de Niterói, como CONTRATANTE:

- 1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências, para execução dos serviços;
- 2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia Contratual**

Devido ao tipo de contratação se faz necessária garantia, tendo em vista o escopo do serviço.

- 1 A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, com vigência até 03 (três) meses após o encerramento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas.

1- Advertência;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- Em caso de atraso das instalações, será utilizada a fórmula abaixo para calcular o valor diário da multa, conforme abaixo:

$M = N \times VC \times 0,001$ , onde:

M – Multa diária;

VC – Valor Mensal do Contrato;

N – Número de Pontos não atendidos por atraso na instalação.

4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5 - Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

6 -No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

6.10 atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das partes integrantes do contrato:**

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da previsão orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.031.0001.2410.0000, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da documentação:**

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 7328.A6B9.1E3D.C33F, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em 01/04/2016, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2016080104063976703448, emitido pela Caixa Econômica Federal em 07/08/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – OUTRAS CONDIÇÕES**

1. A contratada fornecerá todo material necessário para o fiel cumprimento dos serviços.

2 Após a homologação do vencedor do certame licitatório, a Câmara Municipal determinará através de Ordem de Serviço- OS o início dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº176/2014

3 O Padrão do uniforme será definido pela Câmara Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do foro:**

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**

Niterói, 01 de Setembro de 2016.

**Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal**  
Presidente

**PROATIVIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTÃO DE RH LTDA**  
Representante legal: Célio Martins Gammaro – CRA nº 03-00481

Testemunhas)

(Testemunhas)